



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Itá

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 – Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 – Receita	11
A.2.3 – Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	21
A.3.1 - Movimentação Financeira	21
A.4 - Análise Patrimonial	23
A.4.1 - Situação Patrimonial	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	24
A.4.3 - Variação Patrimonial	26
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	28
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	30
A.5- Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	30
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	35
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	37

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	40
A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO.....	43
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	43
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	44
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000	45
A.7. DO CONTROLE INTERNO	49
A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES.....	51
CONCLUSÃO.....	52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00160250
UNIDADE	Município de Itá
RESPONSÁVEIS:	Sr. Jairo Luiz Sartoretto – gestão (01/01/05 a 18/07/08) Sr. João Luiz Spadotto – gestão (19/07/08 a 31/12/08)
INTERESSADO:	Sr. Egidio Luiz Gritti – Prefeito Municipal no exercício de 2009
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	2.600/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Itá** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00160250** e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 013345, de 26/6/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 – Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/8/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 6/9/2005, resultando na Lei nº 1771/2005, de 22/9/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 19/9/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 25/10/2007, resultando na Lei nº 1.904/2007, de 25/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 14/12/2007, resultando na Lei nº 1.925/07, de 14/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 18.150.000,00 e fixou a despesa em R\$ 18.150.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual – PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional Mural Público, as audiências foi realizada no dia 25/7/2005, nas dependências da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 12/9/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 6/11/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº1925/2007, de 14/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.150.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 50.000,00, que corresponde a 0,28% do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	18.150.000,00
Ordinários	18.100.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
(+) Créditos Adicionais	9.812.416,81
Suplementares	9.806.795,81
Especiais	5.621,00
(-) Anulações de Créditos	1.748.339,95
Orçamentários/Suplementares	1.748.339,95
(=) Créditos Autorizados	26.214.076,86

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	5.466.439,14	55,71
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.748.339,95	17,82
Superávit Financeiro	2.197.637,72	22,40
Recursos de Operações de Crédito	400.000,00	4,08
T O T A L	9.812.416,81	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 9.812.416,81**, equivalendo a **54,06%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,94%** e os especiais **0,06%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.748.339,85**, equivalendo a **9,63%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	18.150.000,00	22.116.705,63	3.966.705,63
DESPESA	26.214.076,96	23.858.170,73	(2.355.906,23)
Déficit de Execução Orçamentária		1.741.465,10	

Obs.: A diferença de R\$ 16.877,79, entre o resultado da execução orçamentária (Déficit) no valor de R\$ 1.741.465,10 e a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.724.587,31), é decorrente do Cancelamento de Restos a Pagar.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	18.855.012,25
Das Demais Unidades	3.261.693,38
TOTAL DAS RECEITAS	22.116.705,63
DESPEASAS	
Da Prefeitura	20.649.436,66

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Das Demais Unidades	3.208.734,07
TOTAL DAS DESPESAS	23.858.170,73
DÉFICIT	(1.741.465,10)

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.741.465,10**, correspondendo a **7,87%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 1.741.465,10** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 1.794.424,41** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 52.959,31**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Fundo de Assistência ao Servidor

Considerando o resultado orçamentário do Fundo de Assistência ao Servidor, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	22.116.705,63	23.858.170,73	(1.741.465,10)
(-) Fundo de Assistência ao Servidor	386.947,08	398.738,32	(11.791,24)
Resultado Ajustado	21.729.758,55	23.459.432,41	(1.729.673,86)

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.729.673,86** representando **7,96 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,96** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

Obs: O déficit orçamentário consolidado apurado foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior consolidado no valor de **R\$ 2.211.524,80**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.794.424,41**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 18.855.012,25** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.645.434,53**), e a Despesa Realizada **R\$ 20.649.436,66**.

Obs: O déficit orçamentário apurado na Unidade Gestora Prefeitura Municipal foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.211.524,80.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 1.794.424,41**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é deficitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	1.794.424,41
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	52.959,31
TOTAL	DÉFICIT	1.741.465,10

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 1.741.465,10** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 1.794.424,41**, sendo **reduzido** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 52.959,31**.

A.2.2 – Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

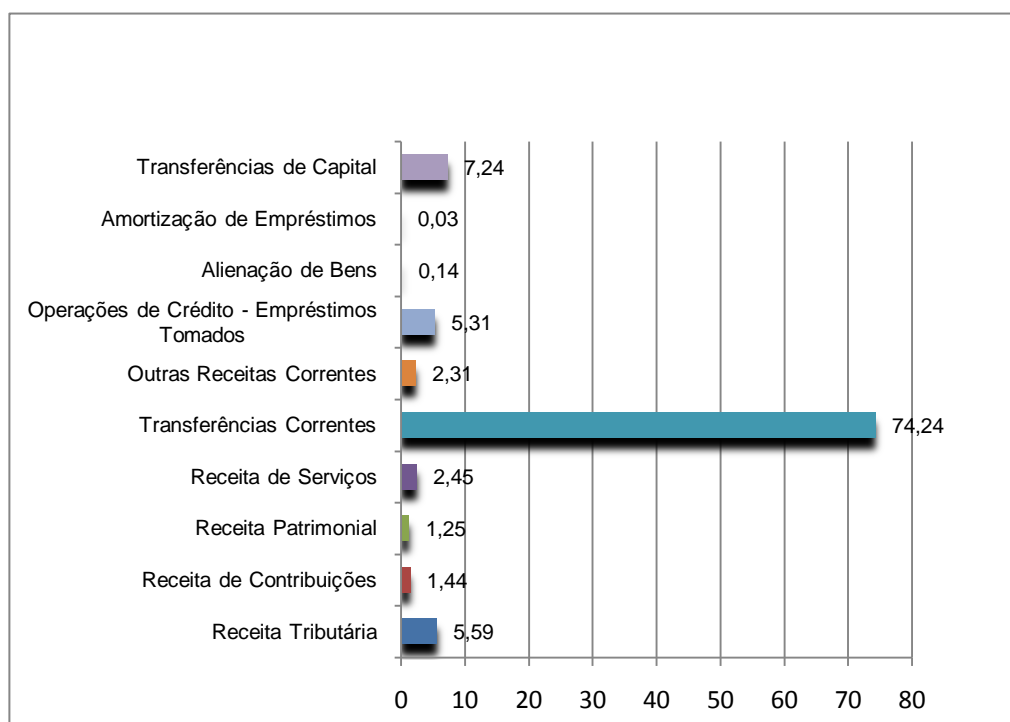
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 22.116.705,63** equivalendo a **121,86%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	838.004,42	4,09	972.873,82	5,00	1.237.391,01	5,59
Receita de Contribuições	304.239,19	1,49	328.970,53	1,69	318.719,11	1,44
Receita Patrimonial	656.782,95	3,21	415.277,58	2,13	276.133,01	1,25
Receita Agropecuária	1.112,00	0,01	350,00	0,00	50,00	0,00
Receita de Serviços	437.011,83	2,13	454.095,85	2,33	541.368,99	2,45
Transferências Correntes	17.817.715,44	87,05	16.454.777,06	84,54	16.418.753,82	74,24
Outras Receitas Correntes	186.534,59	0,91	269.206,29	1,38	510.676,12	2,31
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	48.793,80	0,24	351.206,20	1,80	1.174.661,86	5,31
Alienação de Bens	7.201,00	0,04	10.553,60	0,05	31.296,80	0,14
Amortização de Empréstimos	5.956,85	0,03	4.367,55	0,02	6.442,68	0,03
Transferências de Capital	166.000,00	0,81	202.140,75	1,04	1.601.212,23	7,24
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.469.352,07	100,00	19.463.819,23	100,00	22.116.705,63	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



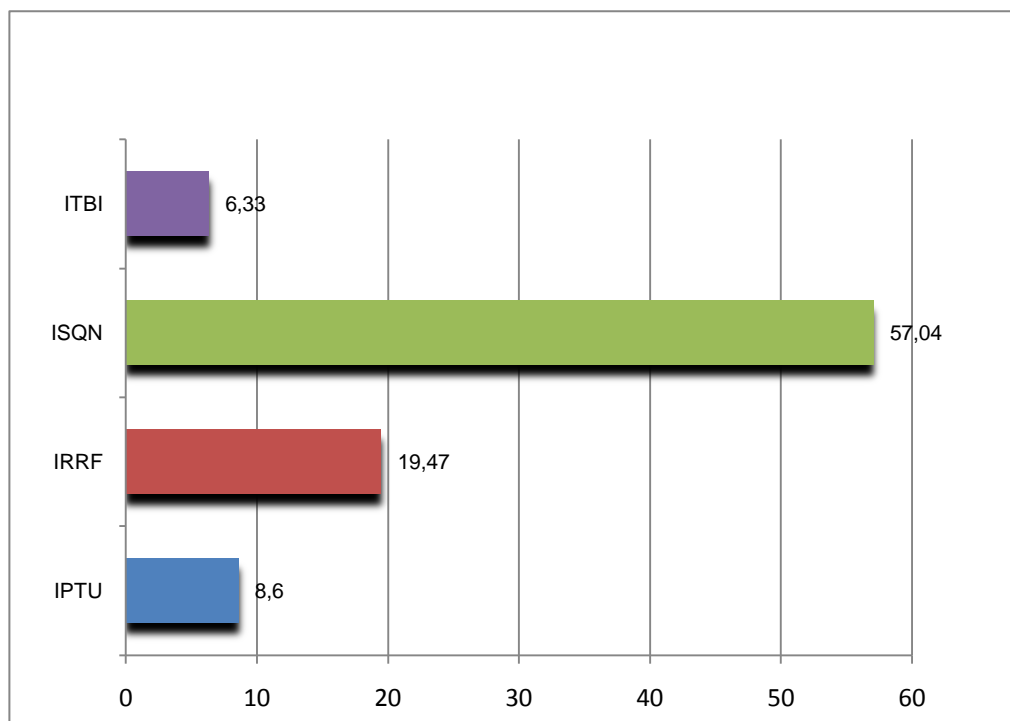
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	751.587,55	89,69	883.448,17	90,81	1.131.551,48	91,45
IPTU	84.912,60	10,13	100.941,42	10,38	106.463,28	8,60
IRRF	239.134,73	28,54	198.022,96	20,35	240.898,14	19,47
ISQN	382.897,73	45,69	498.807,16	51,27	705.834,38	57,04
ITBI	44.642,49	5,33	85.676,63	8,81	78.355,68	6,33
Taxas	86.416,87	10,31	89.425,65	9,19	105.839,53	8,55
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	838.004,42	100,00	972.873,82	100,00	1.237.391,01	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	212.447,73	0,96
Contribuições Econômicas	106.271,38	0,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	106.271,38	0,48
Total da Receita de Contribuições	318.719,11	1,44
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	22.116.705,63	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.817.715,44	87,05	16.454.777,06	84,54	16.418.753,82	74,24
Transferências Correntes da União	4.105.960,95	20,06	4.806.752,66	24,70	5.740.614,12	25,96
Cota-Parte do FPM	2.739.494,21	13,38	3.092.311,40	15,89	4.237.701,93	19,16
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(410.923,82)	(2,01)	(509.628,46)	(2,62)	(700.927,83)	(3,17)
Cota do ITR	3.986,27	0,02	3.097,50	0,02	2.949,93	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(205,73)	0,00	(392,91)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	159.953,28	0,78	117.474,48	0,60	86.009,76	0,39
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(23.992,94)	(0,12)	(19.571,19)	(0,10)	(15.765,50)	(0,07)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	586.564,11	2,87	1.139.492,48	5,85	1.124.474,04	5,08
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	501.641,44	2,45	527.034,21	2,71	546.579,67	2,47
Transferência de Recursos do FNAS	31.847,20	0,16	38.066,60	0,20	30.618,20	0,14
Transferências de Recursos do FNDE	174.785,79	0,85	214.132,83	1,10	238.087,91	1,08
Demais Transferências da União	342.605,41	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	204.548,54	1,05	191.278,92	0,86
Transferências Correntes do Estado	12.794.481,03	62,51	10.374.584,25	53,30	8.965.957,47	40,54
Cota-Parte do ICMS	14.309.563,70	69,91	11.550.866,54	59,35	10.166.272,85	45,97
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(2.146.434,29)	(10,49)	(1.925.888,75)	(9,89)	(1.859.368,84)	(8,41)

Cota-Parte do IPVA	168.348,26	0,82	216.350,48	1,11	254.481,48	1,15
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(11.972,44)	(0,06)	(33.906,02)	(0,15)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	505.722,65	2,47	535.679,07	2,75	335.862,87	1,52
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(75.858,38)	(0,37)	(87.662,36)	(0,45)	(61.563,40)	(0,28)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	25.757,46	0,13	21.607,02	0,10
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	7.321,01	0,04	17.874,25	0,09	45.620,29	0,21
Outras Transferências do Estado	25.818,08	0,13	53.580,00	0,28	96.951,22	0,44
Transferências Multigovernamentais	825.802,55	4,03	1.093.391,10	5,62	1.449.944,85	6,56
Transferências de Recursos do Fundeb	825.802,55	4,03	1.093.391,10	5,62	1.449.944,85	6,56
Transferências de Convênios	91.220,91	0,45	179.594,05	0,92	200.820,38	0,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	166.000,00	0,81	202.140,75	1,04	1.601.212,23	7,24
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	17.983.715,44	87,86	16.656.917,81	85,58	18.019.966,05	81,48
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.469.352,07	100,00	19.463.819,23	100,00	22.116.705,63	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 78.673,80**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	34.568,78	73,32	80.044,18	79,54	55.554,18	70,61
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	12.578,12	26,68	20.590,81	20,46	23.119,62	29,39
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	47.146,90	100,00	100.634,99	100,00	78.673,80	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 1.174.661,86**, correspondendo a **5,31%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 – Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 23.858.170,73** equivalendo a **91,01%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	189.603,98	0,89	200.284,52	1,05	222.421,70	0,93
04-Administração	1.838.288,18	8,59	1.874.878,79	9,80	1.744.418,44	7,31
06-Segurança Pública	61.373,06	0,29	98.099,28	0,51	76.527,02	0,32
08-Assistência Social	575.719,44	2,69	682.142,91	3,57	670.801,17	2,81
10-Saúde	4.065.023,16	18,99	3.355.488,93	17,54	3.607.472,39	15,12
12-Educação	3.533.065,57	16,50	3.384.225,72	17,69	3.841.104,37	16,10
13-Cultura	669.828,66	3,13	468.904,15	2,45	562.353,06	2,36
15-Urbanismo	1.624.177,31	7,59	1.570.132,03	8,21	1.426.778,09	5,98
16-Habituação	4.257,40	0,02	54.041,89	0,28	65.143,88	0,27
18-Gestão Ambiental	338.406,81	1,58	380.793,70	1,99	527.935,01	2,21
20-Agricultura	1.731.505,85	8,09	1.468.139,23	7,67	1.774.994,97	7,44
22-Indústria	278.927,30	1,30	253.016,36	1,32	369.525,61	1,55

23-Comércio e Serviços	2.077.808,88	9,71	2.067.044,96	10,81	1.872.795,46	7,85
24-Comunicações	28.045,70	0,13	86.171,25	0,45	51.154,20	0,21
25-Energia	28.980,55	0,14	26.626,52	0,14	12.586,78	0,05
26-Transporte	3.172.705,82	14,82	2.007.503,63	10,49	4.882.767,69	20,47
27-Desporto e Lazer	559.851,35	2,62	439.923,32	2,30	1.394.021,72	5,84
28-Encargos Especiais	630.369,02	2,94	711.509,18	3,72	755.369,17	3,17
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	21.407.938,04	100,00	19.128.926,37	100,00	23.858.170,73	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	16.484.437,04	77,00	16.399.769,58	85,73	17.565.788,74	73,63
Pessoal e Encargos	5.931.220,34	27,71	6.184.316,57	32,33	7.065.861,15	29,62
Aposentadorias e Reformas	121.359,87	0,57	126.287,47	0,66	135.338,59	0,57
Pensões	56.972,46	0,27	51.652,51	0,27	55.191,95	0,23
Contratação por Tempo Determinado	1.195.096,55	5,58	992.604,79	5,19	1.260.452,38	5,28
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.102.643,13	14,49	3.403.387,78	17,79	3.947.746,59	16,55
Obrigações Patronais	1.104.309,44	5,16	1.092.368,63	5,71	1.049.264,88	4,40
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	334.655,61	1,56	349.875,55	1,83	397.625,70	1,67
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	16.183,28	0,08	64.121,19	0,34	149.977,51	0,63
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	7.582,05	0,04	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	8.805,78	0,05	473,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	30.000,00	0,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	62.447,26	0,29	79.615,71	0,42	101.449,67	0,43
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	57.630,82	0,30	64.289,55	0,27
Juros sobre a Dívida por Contrato	52.316,97	0,24	72.423,10	0,38	73.873,55	0,31
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.130,29	0,05	7.192,61	0,04	27.576,12	0,12
Outras Despesas Correntes	10.490.769,44	49,00	10.135.837,30	52,99	10.398.477,92	43,58
Diárias - Civil	0,00	0,00	9.321,14	0,05	49.308,06	0,21
Auxílio Financeiro a Estudantes	208.019,88	0,97	213.467,94	1,12	224.844,82	0,94
Material de Consumo	2.691.907,84	12,57	2.775.928,65	14,51	2.593.576,80	10,87
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,00	0,01
Material de Distribuição Gratuita	969.555,47	4,53	573.950,86	3,00	586.119,15	2,46
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	827,40	0,00	4.360,24	0,02
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,35
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	877.666,90	4,10	623.590,32	3,26	617.522,01	2,59
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.895.293,27	22,87	4.963.825,89	25,95	4.983.008,82	20,89
Contribuições	101.212,00	0,47	86.650,08	0,45	137.738,08	0,58
Subvenções Sociais	161.752,40	0,76	201.053,69	1,05	103.195,60	0,43
Auxílio-Alimentação	260.056,54	1,21	256.728,09	1,34	348.536,42	1,46
Obrigações Tributárias e Contributivas	218.181,82	1,02	212.016,51	1,11	240.519,87	1,01
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	98.323,41	0,46	174.541,23	0,91	316.208,24	1,33
Sentenças Judiciais	325,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	8.402,35	0,04	7.741,53	0,04	60.088,31	0,25
Indenizações e Restituições	72,56	0,00	3.674,76	0,02	476,45	0,00
Obrigações Tributárias e Construtivas	0,00	0,00	32.119,21	0,17	7.710,00	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.923.501,00	23,00	2.729.156,79	14,27	6.292.381,99	26,37
Investimentos	4.575.506,08	21,37	2.485.304,44	12,99	6.022.552,93	25,24
Material de Consumo	47.755,00	0,22	70.864,79	0,37	12.458,69	0,05

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.702,60	0,01	240,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.542,13	0,04	144.128,42	0,75	21.250,00	0,09
Auxílios	68.000,00	0,32	120.741,83	0,63	38.000,00	0,16
Obras e Instalações	3.557.253,48	16,62	1.595.359,79	8,34	5.181.960,45	21,72
Equipamentos e Material Permanente	893.252,87	4,17	493.494,35	2,58	687.075,39	2,88
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	60.475,26	0,32	81.808,40	0,34
Inversões Financeiras	154.525,51	0,72	5.000,00	0,03	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	154.525,51	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00
Amortização da Dívida	193.469,41	0,90	238.852,35	1,25	269.829,06	1,13
Principal da Dívida Contratual Resgatado	193.469,41	0,90	238.852,35	1,25	269.829,06	1,13
Despesa Orçamentária	21.407.938,04	100,00	19.128.926,37	100,00	23.858.170,73	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.498.589,42
Caixa	37.316,60
Bancos Conta Movimento	1.424.890,42
Vinculado em Conta Corrente Bancária	407.740,10
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.228.165,09
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	400.477,21
(+) ENTRADAS	28.525.677,73
Receita Orçamentária	22.116.705,63
Receitas Correntes Arrecadadas	19.303.092,06
Receitas de Capital Arrecadadas	2.813.613,57
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.645.434,53
Extraorçamentárias	3.763.537,57
Realizável	139.720,95
Restos a Pagar	1.419.480,34
Consignações - Entrada	1.604.994,31
Serviço da Dívida a Pagar	395.886,35
Transferências Financeiras Recebidas	186.577,83
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar)	16.877,79
(-) SAÍDAS	29.663.235,50

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	23.858.170,73
Despesas Correntes	17.565.788,74
Despesas de Capital	6.292.381,99
Transferências Financeiras Concedidas	2.645.434,53
Extraorçamentárias	3.159.630,24
Realizável	128.061,48
Restos a Pagar	840.831,90
Consignações - Saída	1.607.273,14
Serviço da Dívida a Pagar	396.885,89
Transferências Financeiras Concedidas	186.577,83
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.361.031,65
Caixa	24.817,16
Banco Conta Movimento	769.346,23
Vinculado em Conta Corrente Bancária	824.039,54
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	263.266,83
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	479.561,89

Fonte: Balanço Financeiro

Obs: A divergência de R\$ 1.628.842,30, no saldo da conta "Realizável", decorre da adoção do Plano de Contas único, vigente a partir de 01/01/2008.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Caixa	24.605,00
Bancos c/ Movimento	720.176,88
Vinculado em C/C Bancária	595.227,23
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	263.266,83
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	479.561,89
TOTAL	2.082.837,83

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	2.365.118,27	Financeiro	1.442.255,48
Disponível	2.361.031,65	Depósitos	9.461,50
Caixa	24.817,16	Consignações	9.461,50
Bancos Conta Movimento	769.346,23	Restos a Pagar	1.432.793,98
Bancos Conta Vinculada	824.039,54	Obrigações a Pagar	1.432.793,98
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	263.266,83		
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	479.561,89		
Realizável	4.086,62		
Créditos a Receber	855,63		
Valores Pendentes a Curto Prazo	3.230,99		
Permanente	22.383.321,81	Permanente	2.143.946,63
Bens e Valores em Circulação	40.965,59	Dívida Fundada Interna	2.143.946,63
Dívida Ativa	246.652,41		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	90.000,00		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	156.652,41		
Realizável a Longo Prazo	176.992,24		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	176.992,24		
Investimentos	1.023.839,00		
Imobilizado	20.894.872,57		
Bens Móveis e Imóveis	20.894.872,57		
Bens Imóveis	13.922.553,28		
Bens Móveis	6.972.319,29		
ATIVO REAL	24.748.440,08	PASSIVO REAL	3.586.202,11
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	21.162.237,97
TOTAL	24.748.440,08	TOTAL	24.748.440,08

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.403.598,80** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	5.096,48
Obrigações a Pagar	1.398.502,32
TOTAL	1.403.598,80

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	3.514.335,51	2.365.118,27	(1.149.217,24)
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	866.885,41	1.442.255,48	(575.370,07)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.647.450,10	922.862,79	(1.724.587,31)

Obs.: A diferença de R\$ 16.877,79, entre o resultado da execução orçamentária (Déficit) no valor de R\$ 1.741.465,10 e a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.724.587,31), é decorrente do Cancelamento de Restos a Pagar não processados.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 922.862,79** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,61** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.724.587,31**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 2.647.450,10** para um superávit financeiro de **R\$ 922.862,79**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 2.086.924,45**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.403.598,80**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 683.325,65** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,67** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Fundo de Assistência ao Servidor

Excluindo o resultado do Fundo de Assistência ao Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	3.514.335,51	437.520,84	3.076.814,67
Passivo Financeiro	866.885,41	1.595,54	865.289,87

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	2.365.118,27	436.528,29	1.928.589,98
Passivo Financeiro	1.442.255,48	4.367,19	1.437.888,29

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	3.076.814,67	1.928.589,98	(1.148.224,69)
Passivo Financeiro	865.289,87	1.437.888,29	(572.598,42)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.211.524,80	490.701,69	(1.720.823,11)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 490.701,69** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,75** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa de R\$ 1.720.823,11** passando de um **superávit financeiro de R\$ 2.211.524,80** para um **superávit financeiro de R\$ 490.701,69**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	23.436.021,38
Receita Orçamentária	22.116.705,63
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.645.434,53
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	1.326.118,78
Alienação de Bens - Mutações	31.296,80
Liquidação de Créditos	120.160,12
Incorporações de Passivos	1.174.661,86
Despesa Efetiva	24.701.424,76
Despesa Orçamentária	23.858.170,73
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.645.434,53
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.802.180,50
Aquisição de Bens	1.532.351,44
Desincorporações de Passivos	269.829,06
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	(1.265.403,38)
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	25.017.179,62
Interferências Ativas - VAIEO	23.408.945,39
Incorporação de Ativos	1.525.951,76
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	64.116,53
Cancelamento de Restos a Pagar	16.877,79
Ajustes de Obrigações	1.288,15

(-) Variações Passivas	23.787.311,73
Interferências Passivas - VPIEO	23.408.945,39
Desincorporações de Ativos	270.645,04
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	14.000,00
Ajustes de Obrigações	82.254,15
Decréscimos Patrimoniais Diversos	11.467,15
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.229.867,89
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(1.265.403,38)
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.229.867,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(35.535,49)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	21.320.751,46
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(35.535,49)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	21.285.215,97

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

Obs.: A diferença de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 21.162.237,97) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 21.285.215,97) está registrada, como restrição, no item A.8.1, deste Relatório.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.157.708,69	1.157.708,69
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	269.829,06	269.829,06
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	1.174.661,86	1.174.661,86
(-) Atualiz. Monet. Não Financeira Div. Cont. Interna (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	849,01	849,01
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	82.254,15	82.254,15
Saldo para o Exercício Seguinte	2.143.946,63	2.143.946,63

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	984.736,71	4,81	1.157.708,69	5,95	2.143.946,63	9,69

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	866.885,41
Consignações - Entrada	1.604.994,31
Restos a Pagar-Entrada	1.419.480,34
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	395.886,35
Consignações - Saída	1.607.273,14
Restos a Pagar - Saída	840.831,90
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	396.885,89
Saldo para o Exercício Seguinte	1.442.255,48

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.573.721,87	40,84	866.885,41	24,67	1.442.255,48	60,98

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	291.399,68
Recebimento de Dívida Ativa	98.851,33
Dívida Ativa - Inscrição	55.990,66
Cancelamento de Dívida Ativa	1.886,60
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	246.652,41

A.5- Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	106.463,28	0,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	705.834,38	4,34
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	240.898,14	1,48
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	78.355,68	0,48
Cota do ICMS	10.166.272,85	62,47
Cota-Parte do IPVA	254.481,48	1,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	335.862,87	2,06
Cota-Parte do FPM	4.237.701,93	26,04
Cota do ITR	2.949,93	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	86.009,76	0,53
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	46.379,94	0,28

Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	13.856,03	0,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	16.275.066,27	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	21.975.016,56
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.671.924,50
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.303.092,06

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	655.696,08
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	655.696,08

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.744.614,11
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.744.614,11

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo 1, deste Relatório)	1.301,56
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.301,56

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme informação extraída do Sistema e-Sfinge, fls. 287, 298 e 303 dos autos).	379.636,74
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, deste Relatório)	7.265,05
Cancelamento de Restos a Pagar com Ensino Fundamental (Conforme Sistema e-Sfinge, fls.312)	84,26
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	386.986,05

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	655.696,08	4,03
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.744.614,11	16,86
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.301,56	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	386.986,05	2,38
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	1.221.979,65	7,51
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	19.976,89	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.214.025,34	25,89
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	4.068.766,57	25,00
Valor acima do Limite (25%)	145.258,77	0,89

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.214.025,34** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,89%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 145.258,77**, representando **0,89%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.449.944,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	19.976,89
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	881.953,04
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB (Fls. 310 dos autos)	1.110.742,71
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	228.789,67

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.110.742,71**, equivalendo a **75,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.449.944,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	19.976,89
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.469.921,74
95% dos Recursos do FUNDEB	1.396.425,65
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	1.469.921,74
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	73.496,09

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas do FUNDEB em 2008	1.449.944,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	19.976,89
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (Resposta do Ofício Circular nº 1.620/2009) (Conforme fl.269 dos autos)	12.414,62
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fls 492 e 493)	5.601,65
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade financeira (fls. 492 e 493),	6.812,97
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	1.469.921,74

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	12.414,62
(-) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fls 492 e 493)	5.601,65
(-) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade financeira (fls. 492 e 493),	6.812,97
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	0,00

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	3.054.105,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	147.217,72
Vigilância Epidemiológica (10.305)	7.410,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.208.734,07

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (informação extraída do Sistema e-Sfinge, fls. 308 dos autos).	622.149,51
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, dos autos)	9.176,00
Cancelamento de Restos a Pagar com saúde (Sistema e-Sfinge, fls. 313 dos autos)	8.821,94
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	640.147,45

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	3.208.734,07	19,72
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	640.147,45	3,93
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.568.586,62	15,78
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.441.259,94	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	127.326,68	0,78

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.568.586,62**, correspondendo a um percentual de **15,78%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	6.900.487,58
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	6.900.487,58

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	165.373,57
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	165.373,57

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	473,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	473,00

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.303.092,06	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.581.855,24	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.900.487,58	35,75
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	165.373,57	0,86
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	473,00	0,00
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.065.388,15	36,60
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.516.467,09	23,40

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **36,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.303.092,06	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.423.669,71	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.900.487,58	35,75
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	473,00	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.900.014,58	35,75
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.523.655,13	18,25

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **35,75%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.303.092,06	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.158.185,52	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	165.373,57	0,86
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	165.373,57	0,86
VALOR ABAIXO DO LIMITE	992.811,95	5,14

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **0,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.129,01	14.634,07	7,71
FEVEREIRO	1.129,01	14.634,07	7,71
MARÇO	1.175,52	14.634,07	8,03
ABRIL	1.175,52	14.634,07	8,03
MAIO	1.175,50	14.634,07	8,03
JUNHO	1.175,50	14.634,07	8,03
JULHO	1.175,52	14.634,07	8,03
AGOSTO	1.175,52	14.634,07	8,03
SETEMBRO	1.175,52	14.634,07	8,03
OUTUBRO	1.175,52	14.634,07	8,03
NOVEMBRO	1.175,52	14.634,07	8,03
DEZEMBRO	1.175,52	14.634,07	8,03

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
22.116.705,63	158.381,75	0,72

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 158.381,75**, representando **0,72%** da receita total do Município (**R\$ 22.116.705,63**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.052.918,00	6,30
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	15.515.779,47	92,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	136.236,50	0,82
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	16.704.933,97	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	222.421,70	1,33
Total das despesas para efeito de cálculo	222.421,70	1,33
Valor Máximo a ser Aplicado	1.336.394,72	8,00
Valor Abaixo do Limite	1.113.973,02	6,67

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 222.421,70**, representando **1,33%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 16.704.933,97**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.417 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
250.000,00	134.938,33	53,98

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 134.938,33**, representando **53,98%** da receita total do Poder (**R\$ 250.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Meta do Resultado Nominal Prevista na LDO	1.954.415,55	2.545.790,51	591.374,96

Obs.: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno do Município (fl. 281 dos autos).

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada.**

Ante o exposto, fica caracterizada a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 – Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não alcançada, em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Meta do Resultado Primário Prevista na LDO	(1.728.500,00)	(2.841.105,43)	(1.112.605,43)

Obs.: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno do Município (fls 281 dos autos).

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**.

Ante o exposto, fica caracterizada a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO não alcançada, em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	2.668.153,94	3.135.161,77	467.007,83
Até o 2º Bimestre	5.753.771,18	5.962.522,30	208.751,12
Até o 3º Bimestre	8.968.693,49	8.975.537,20	6.843,71
Até o 4º Bimestre	11.873.895,33	12.746.704,83	872.809,50
Até o 5º Bimestre	14.534.237,91	16.042.621,37	1.508.383,46
Até o 6º Bimestre	18.150.000,00	22.116.705,63	3.966.705,63

Obs.: Informações extraídas do Sistema e-Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno do Município (Fls 281 dos autos).

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada** não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Itá, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar -
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar -
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
TOTAL	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Itá, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
Fundo Municipal de Saúde	212,16
BANCOS	
Conta Vinculada: Prefeitura Municipal (R\$ 596.501,81), Fundo da Infância e Adolescência (R\$ 15.031,42), Fundo de Assistência Social (R\$ 22.327,28), Fundo Municipal de Saúde (R\$ 270.347,76), Fundo de Assistência ao Trabalhador (R\$ 436.528,29 (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 266-271).	1.340.736,56
(+) Saldo da Conta Vinculada informada como movimento do Fundo Municipal de Saúde (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 270/271).	7.633,90
(+) Saldo de contas informadas como não vinculadas e consideradas como vinculadas do Fundo Especial (R\$ 4.902,73) e CIDE (R\$ 4.020,42). (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 268 e 269).	8.923,15
(-) Saldo das Contas do Fundo de Assistência ao Trabalhador (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 269).	436.528,29
(-) Saldo da Conta do Fundo Especial (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 268).	4.902,73
TOTAL (1)	916.074,75

PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar não liquidados da Unidade Prefeitura (Conforme Sistema e-Sfinge fls. 314-320)	181.630,31
(+) Restos a Pagar liquidados da Unidade Prefeitura (Conforme Sistema e-Sfinge fls. 314-320)	394.793,43
(+) Restos a Pagar Liquidados do exercício de 2008 (Fundo Municipal de Saúde, conforme Sistema e-Sfinge fls. 322 e 323)	31.632,27
(+) Restos a Pagar não liquidados do exercício de 2008, do Fundo Municipal de Saúde (conforme fls.323)	2.659,39
Restos a Pagar de exercícios anteriores não processados da Unidade Prefeitura, conforme Sistema e-Sfinge fls. 321)	13.143,64
TOTAL (2)	623.859,04
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	292.215,71

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
Prefeitura Municipal	24.605,00
BANCOS	
Conta Movimento da Unidade Prefeitura (R\$ 724.577,20), Fundo Municipal de Saúde (R\$ 7.633,90). (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 268 e 271).	732.211,10
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls.268 e 269).	263.266,83
(-) Saldo da Conta Vinculada informada como movimento do Fundo Municipal de Saúde (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 270/271).	7.633,90
(-) Saldo de contas informadas como não vinculadas e consideradas como vinculadas do Fundo Especial (R\$ 4.902,73) e CIDE (R\$ 4.020,42). (Conforme informações encaminhadas em resposta ao ofício circular nº 1.620/2009, fls. 268 e 269).	8.923,15
TOTAL (1)	1.003.525,88
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar não liquidados da Unidade Prefeitura	31.871,07

Municipal contraídos entre 01/01/08 a 30/04/08 (conforme Sistema e-Sfinge, fls. 314 e 315).	
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (conforme Sistema e-Sfinge, fls. 315)	28.494,89
Restos a Pagar de exercícios anteriores processados da Prefeitura Municipal/2006, (conforme Sistema e-Sfinge, fls. 321).	170,00
TOTAL (2)	60.535,96
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	942.989,92
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, não liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Conforme Sistema e-Sfinge, (conforme Sistema e-Sfinge, fls. 316 a 320).	573.707,31
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (conforme Sistema e-Sfinge, Fls.316 a 320)	174.691,67
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	194.590,94

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Itá não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Itá instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.620/2008, de 28/04/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 232/2005, em 01/04/2005, o Sra. Marlise Scaranti Vortmann, cargo comissionado, permanecendo até 13 de fevereiro de 2006, à partir de 16 de fevereiro do mesmo ano, foi nomeada a Sra. Sílvia Regina Bender Magri - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Itá encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Divergência no valor de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 21.162.237,97) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 21.285.215,97), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 21.320.751,46) registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, decrescido do resultado de R\$ 35.535,49 demonstrado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 21.285.215,97.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Itá, exercício de 2008, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 21.162.237,97, evidenciando uma diferença de R\$ 122.978,00, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64.

A.8.2 - Ausência de remessa do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, em descumprimento ao art. 27, § único da Lei 11.494/2007

Em análise as contas prestadas pelo Prefeito, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, prejudicando a análise quanto aplicação dos recursos do Fundo, desta forma, descumprindo os preceitos legais da Lei 11.494/07, abaixo transcrito:

“Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.”

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Itá, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo.:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não alcançada, em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º (item A.6.1.1.1, deste Relatório);

I.A.2. Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO não alcançada, em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º (A.6.1.2.1);

I.A.3. Divergência no valor de R\$ 122.978,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 21.162.237,97) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 21.285.215,97), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1);

I.A.4. Ausência de remessa do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, em descumprimento ao art. 27, § único da Lei 11.494/2007 (item A.8.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I – RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II– RECOMENDAR a adoção de providências com vista à correção da deficiência de natureza contábil constante do item A.8.1 deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/I3/DCM 8, em...../...../.....

Inês Salete Balestrin
Auxiliar de Atividades Administrativas
e de Controle Externo

Teresinha de J. B. da Silva
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em...../...../.....

Sonia Endler
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO 1

A.1- Despesas no montante de R\$ 8.566,61, excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programas Ensino Infantil e Fundamental, quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigo 70.

1. Despesas classificadas impropriamente no Ensino Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
606	25/01/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	828,92	828,92	828,92	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DEPTO PRÉ-ESCOLA, REF. MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
607	25/01/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	300,00	300,00	300,00	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DA CRECHE MUNICIPAL, REF. MESES DE JANEIRO A JUNHO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
4176	30/07/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA S.A.	172,64	172,64	172,64	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DA CRECHE MUNICIPAL, REF. MESES DE JULHO A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.

2. Despesas classificadas impropriamente no Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
5273	01/10/2008	COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA ME	1.469,00	1.469,00	1.469,00	Referente a compra de 78 livros de bolso e 59 livros de auto-estima para distribuição aos professores da rede municipal e estadual de ensino em comemoração ao Dia do Professor. (Compra Direta Nº 2620/2008)
604	25/01/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, REF. MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
605	25/01/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	900,00	900,00	900,00	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E ENSINO FUNDAMENTAL 40%, REF. MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
608	25/01/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	118,16	118,16	118,16	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DEPTO TRANSPORTE ESCOLAR, REF. MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
2454	25/04/2008	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	2.179,48	2.179,48	2.179,48	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DO ENSINO

						FUNDAMENTAL, E ENSINO FUNDAMENTAL 40%, REF. MESES DE ABRIL A DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
6206	20/11/2008	MARFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	49,08	49,08	49,08	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA, PARA PAGAMENTO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, FUNCIONÁRIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, REF. MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/08, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2003 DE 28 DE ABRIL DE 2003, PROCESSO LICITATÓRIO 35/03 DE 03/06/03, CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/03 DE 03/06/03 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 02/06/05.
3624	30/06/2008	Marlei Fátima da Costa de Picolli ME	222,00	222,00	222,00	Referente a compra de 06 botijões de gás GLP 13kg para a Escola Municipal João Henrique Pille utilizar no cozimento da merenda preparada e servida aos alunos. (Compra Direta Nº 1802/2008)
5358	03/10/2008	Marlei Fátima da Costa de Picolli ME	234,00	234,00	234,00	Referente a compra de 06 gás GLP 13kg para uso no cozimento da merenda escolar da Escola Municipal João Henrique Pille. (Compra Direta Nº 2660/2008)
708	01/02/2008	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	123,69	123,69	123,69	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE, CEBOLA, OVOS E ERVA MATE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 288/2008)
5846	03/11/2008	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	304,57	304,57	304,57	Referente a compra de generos alimentícios (suco, batata, cebola, cenoura, tomate, alho, mamão, laranja, queijo, banana) e materiais de limpeza (detergente, fralda, espomja, alcool, saco de lixo, desinfetante, bombriil, esponja) para complementação da merenda escolar servida aos alunos e manutenção e conservação dos espaços físicos da rede municipal de ensino. (Compra Direta Nº 2902/2008)
5847	03/11/2008	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	279,55	279,55	279,55	Referente a compra de generos alimentícios (suco, batata, cebola, cenoura, tomate, alho, mamão, laranja, queijo, banana) e materiais de limpeza (detergente, fralda, espomja, alcool, saco de lixo, desinfetante,

						bombril, esponja) para complementação da merenda escolar servida aos alunos e manutenção e conservação dos espaços físicos da rede municipal de ensino. (Compra Direta Nº 2902/2008)
6208	20/11/2008	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	79,80	79,80	79,80	Referente a compra de 20kg de erva mate para uso da secretaria Municipal de Educação. (Compra Direta Nº 3046/2008)
6570	05/12/2008	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	114,83	114,83	114,83	VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES C/ OS PROFESSORES NO DIA 18/12/2008.
1565	14/03/2008	SUPERMERCADO NAILSE LTDA - ME	53,86	53,86	53,86	Referente a compra de gêneros alimentícios variados para complementação da merenda servida aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino. (Compra Direta Nº 810/2008)
5698	28/10/2008	SUPERMERCADO NAILSE LTDA - ME	137,03	137,03	137,03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE, CENOURA, BANANA, MARGARINA, BOMBONS E TOALHA DE ROSTO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO COLÉGIO VALENTIN BERNARDI. (Compra Direta Nº 2820/2008)
			7.265,05	7.265,05	7.265,05	

ANEXO 2

1 – Despesa no montante de R\$ 9.176,00, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluída dos cálculos da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

As despesas a seguir especificadas, foram classificadas na função Saúde, quando na realidade deveriam ser apropriadas em outro programa, por não poderem ser enquadradas como despesas desta natureza, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8080/90 e Resolução CNS nº 322/2003, Diretrizes Quinta e Sexta, não devendo compor os gastos com ações e serviços públicos de saúde.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
131	25/01/2008	CREMER S.A	5.112,00	5.112,00	5.112,00	VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE 500 PACOTES DE FRALDAS ADULTO ALL CARE G E 400 PACOTES DE FRALDA ADULTO ALL CARE M PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES (Compra Direta Nº 30/2008)
1028	28/07/2008	CREMER S.A	2.840,00	2.840,00	2.840,00	VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE QUINHENTOS PACOTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO G PARA DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA. (Compra Direta Nº 337/2008)
9	02/01/2008	SANTA SUL COM. EQUIP. MÉD. HOSPIT. ODONTOL. LTDA	360,00	360,00	360,00	AQUISIÇÃO DE QUATRO FARDOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS C/ 10 UNIDADES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 3/2008)
805	24/06/2008	UAAU COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA ME	864,00	864,00	864,00	VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE UM MIL E OITENTA FRALDAS POMPOM SXG DE 15 A 24 KG PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. (Compra Direta Nº 260/2008)
			9.176,00	9.176,00	9.176,00	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730
[Home-page: www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

PROCESSO	PCP 09/00160250
UNIDADE	Município de ITÁ
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.

ÓRGÃO INSTRUTIVO
Parecer - Remessa

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em / /2009

GERALDO JOSÉ GOMES
Diretor de Controle dos Municípios